



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. SEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Ayub

LEI Nº 2117 DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE NCZ\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de NCZ\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos).

		1. <u>LEGISLATIVA</u>	
		1.1 <u>Câmara Municipal</u>	
3111.01	1.01.0012.001	Pessoal Civil	NCZ\$ 180.000,00
		5. <u>DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</u>	
		5.2 <u>Seção de Cadastro Técnico Imobiliário</u>	
4120.01	10.58.3232.020	Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 10.000,00
		6. <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
		6.7 <u>Serviço de Saúde</u>	
4120.01	13.75.4282.047	Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 50.000,00
		6.9 <u>Saneamento</u>	
4110.01	13.76.4481.007	Construção de Galerias de Águas Pluviais	NCZ\$ 200.000,00
		8. <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
		8.2 <u>Assistência e Previdência</u>	
3280.01	15.84.4942.075	PASEP - Contribuição para Folhação Patr. Servidor Público.	NCZ\$ 10.000,00
		Total da Suplementação ...	NCZ\$ 450.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de setembro de 1989.

Nelson Assad Ayub
NELSON ASSAD AYUB (DR.)
Prefeito Municipal